



EDITAL Nº 01/2025
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE IRARÁ,
EDIÇÃO 2025

A Prefeitura Municipal de Irarará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer (SECEL), com sede Administrativa na Praça Pedro Nogueira. Centro, Irarará -Bahia, em observância às diretrizes de nº 1, “Promover o reconhecimento e a valorização do patrimônio cultural de Irarará, estimulando a preservação das tradições culturais locais e a memória histórica e cultural do município.”; nº 3, “Estimular a Criação, a produção, o consumo e a. Circulação de bens culturais no campo das artes no município”; e nº 6, “Estímulo ao surgimento de novos agentes e grupos culturais para incentivar a produção e o consumo artístico- Cultural em suas diferentes linguagens”; do Plano Municipal de Cultura - PMC (Lei Municipal 848/2016) torna público o edital que trata do Festival de Quadrilhas Juninas de Irarará - Edição 2025, e faz saber que o presente festival se regerá pelo seguinte regulamento:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital de chamamento público visa valorizar, difundir, organizar, disciplinar e incentivar as tradições juninas e cultura popular de Quadrilhas Juninas no município de Irarará.

2. DAS PREMIAÇÕES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2. Serão entregues troféus como premiação às quadrilhas vencedoras referentes ao 1º, 2º e 3º Lugar e será ainda conferida a seguinte premiação em dinheiro:

1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



2º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.3. Serão entregues também troféus como premiação as quadrilhas juninas concorrentes com melhor pontuação nos seguintes itens de julgamento:

Melhor Marcador;

Melhor Casamento;

Melhor Cenário;

Melhor Figurino.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. Poderá participar do **Festival de Quadrilhas Juninas de Irará (FQJI), Edição 2025**, as quadrilhas juninas do município de Irará que realizarem suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

3.2. O FQJI será realizado com a quantidade máxima de até **10 (dez)** quadrilhas que realizarem as inscrições e forem devidamente habilitadas por ordem de inscrição.

3.3. Cada quadrilha junina deverá ter, no mínimo, **10 (dez)** pares;

3.4. Os componentes menores de 18 (dezoito) anos de idade devem apresentar a coordenação do festival, no ato da inscrição, declaração dos pais e/ou responsáveis, em conjunto com cópia do documento de identificação com foto autorizando a participação dos referidos menores na quadrilha junina em questão.

3.5. No caso de inscrição de menores de 18 (dezoito) anos de idade, os representantes das quadrilhas juninas se declaram único e principal responsável pelos seus componentes menores de idade ficando, desde já, ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Irará se exime da responsabilidade pelos referidos menores de idade.



3.6. Serão vedadas as inscrições de quadrilhas juninas cujos seus responsáveis possuam as seguintes naturezas e condições:

- I - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;
- III - Será aceita apenas uma inscrição por CPF;
- IV - As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da quadrilha junina proponente.

Parágrafo Único - Se constatada a inscrição de uma única quadrilha no presente concurso esta será contemplada com o prêmio respectivo ao ganhador do primeiro lugar após o encerramento da apresentação. Caso haja apenas duas quadrilhas inscritas, elas disputarão respectivamente os prêmios de primeiro e segundo lugar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser realizadas presencialmente na **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, no período compreendido de **11 de junho de 2025 a 13 de junho (de quarta à sexta-feira), das 08:00h até as 17:00h.**

4.2. No ato das inscrições os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos necessários:

- I- Formulário de inscrição;
- II- Documentação dos responsáveis pela quadrilha junina (Primeiro e segundo responsável);
- III- Cópia do RG e CPF;
- IV- Comprovante de residência;
- V- Auto declaração do responsável se comprometendo com o grupo;



VI- Certidões negativas: Municipal, estadual, federal e trabalhista:

VII- Cópia do comprovante bancário (agência, número da conta e banco);

VIII- Autorização dos membros das quadrilhas juninas, contendo relação dos membros devidamente assinada, número do CPF e idade de cada componente, dando poderes aos responsáveis pelo grupo;

IV- Declarações dos pais e/ou responsáveis, em conjunto com cópia do documento de identificação com foto em caso de a quadrilha junina possuir componentes menores de 18 (dezoito) anos de idade.

5. DAS APRESENTAÇÕES/EXIBIÇÕES

5.1. As apresentações acontecerão no dia **19 de junho de 2025, a partir das 19:00h**, na “Cidade do Forró”, localizado na Rua 08 de Agosto, neste município, (Campo de Telê).

5.2. Os representantes das quadrilhas juninas deverão se apresentar à coordenação do festival, no local da concentração, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para início do FQJI - Edição 2025.

5.3 A ordem de apresentação será determinada através de sorteio realizado em reunião prévia ao concurso com a presença dos representantes das quadrilhas participantes inscritas e habilitadas. Será respeitada a ordem de apresentação, seguindo o critério do sorteio e em nenhuma hipótese as quadrilhas juninas poderão alterar a ordem das apresentações.

Parágrafo único. Na existência de algum imprevisto gerado pelas quadrilhas juninas ou algum de seus membros, deverá o responsável pela quadrilha junina informar, o quanto antes possível, a Coordenação do Festival, o ocorrido. Ficando a Prefeitura Municipal de Irará, a SECEL e a Coordenação do Festival isentas de quaisquer responsabilidades e providências para dirimir o problema. Cabendo ao responsável pela quadrilha junina a solução do óbice.



5.4. Para a apresentação das quadrilhas juninas será contabilizado um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos, já incluída a encenação do casamento.

I- Poderá ser utilizado para fins de organização das quadrilhas juninas:

a. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos para montagem de cenário no local antes do início das apresentações e esse tempo não será contabilizado como tempo útil de apresentação.

b. Tempo máximo de 5 (cinco) minutos para retirada de todo o material do local ao final de sua apresentação;

c. As quadrilhas juninas que ultrapassarem o tempo de tolerância atribuídos a montagem ou retirada do local serão penalizadas com perda de pontos.

5.5. O início da apresentação de cada quadrilha junina se dará pelo comando do marcador que seguirá o sinal do cronômetro;

Parágrafo único. Um fiscal, designado pela Coordenação do Festival, marcará todo o tempo em cada uma das etapas, ou seja: antes, durante e ao final da apresentação de cada uma das quadrilhas juninas, preenchendo uma ficha contendo as informações de cada apresentação;

5.6. Caso ocorram atrasos nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por responsabilidade da Coordenação do Festival, seja qual for a razão, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida das apresentações.

6. DA TRILHA SONORA

6.1. Todas as quadrilhas juninas habilitadas para se apresentarem no FQJI-Edição 2025, deverão apresentar sua trilha sonora, em formato mp3. A entrega deve acontecer em 02 (dois) PEN DRIVES de modo a tentar evitar possíveis problemas/contratempos com o material de apoio das apresentações.



I- As quadrilhas juninas poderão utilizar-se de música eletrônica, sendo necessário que façam a testagem de som assim que chegarem ao local do FQJI - Edição 2025. a. A Prefeitura Municipal de Irarará e a SECEL não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as quadrilhas juninas em suas apresentações ao vivo, ou não, cuja forma de pagamento, gratificação e/ou agradecimento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

II- Em caso de problemas técnicos, perdas e/ou esquecimento, ou qualquer outro impedimento do uso dos PEN DRIVES da quadrilha junina, a mesma terá o horário limite de até o horário de sua apresentação seguindo a ordem de sorteio para apresentar novo material.

6.2. É recomendado às quadrilhas entregarem o pen drive com uma única faixa musical, na qual estará editada forma de POT-POURRI - todas as músicas da apresentação.

I- A Coordenação do Festival não se responsabilizará:

a. Pela seleção, continuação ou interrupção de uma faixa de som para outra durante as apresentações de cada quadrilha.

b. Pela guarda dos PEN DRIVES, já que o material será, em conjunto com o (os) responsáveis pela quadrilha junina e o responsável pela sonorização, transmitida para o operador da sonorização do festival.

6.3. O não cumprimento dos tópicos 6.1 e 6.2, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

6.4. As quadrilhas juninas serão exclusivamente responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações as quais não poderão desvalorizar, incentivar a violência ou expor as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas como prevê a Lei Estadual 12.573/12.



7. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora será formada por pessoas idôneas, ligadas às artes e convidados pela SECEL, Iraraenses ou não, selecionados pela Coordenação do Festival.

7.2. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o concurso. Caso, por algum motivo de força maior, um dos membros desta comissão precise se ausentar durante o processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para as demais quadrilhas juninas.

I- Caso ocorra a ausência de 02 (dois) ou mais membros da Comissão Julgadora a respectiva substituição dos faltosos será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

7.3. A Comissão Julgadora deverá entregar à Coordenação do Festival, ao final de cada apresentação, a ficha de avaliação assinada.

7.4. A comissão julgadora é soberana em sua decisão.

7.5. A abertura dos envelopes, com as fichas de avaliação, acontecerá ao final de todas as apresentações para então realizar a contagem dos pontos. A Comissão Julgadora contará com o auxílio de mais de um membro da Comissão Organizadora para agilizar a soma de pontos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Serão considerados os seguintes critérios para o Julgamento das Quadrilhas Juninas:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
---------------------------	-----------------------	------------------



I- Casamento	A encenação deve seguir formato de teatro de rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto, roteiro, interpretação e encenação.	10
II- Marcador	Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos, ficando vetada a participação do mesmo marcador em mais de uma quadrilha.	10
III- Coreografia	A quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina;	10
IV- Figurino	Analisa-se a criatividade, cores, estilos, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido;	10
V- Repertório musical	É a expressão do sentimento do ciclo junino e das letras, melodia, harmonia e adequação musical com a quadrilha;	10
VI- Cenário	Caracteriza-se como um conjunto de ideias que criam um ambiente	10



	da ação dramática que instiga o público, espetáculo teatral.	
VII- Desenvolvimento do tema	Conjunto de ações realizadas no decorrer de toda apresentação da quadrilha junina, seja através da coreografia, música e encenações, e que fazem referência ao tema escolhido, de modo a torna-lo evidente.	10
VIII- Animação	Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação dos brincantes e, que às vezes incita a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o desenvolvimento da apresentação.	10

8.2. Para cada item de julgamento, serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo haver fracionamento a cada 0,5 (meio) ponto.

8.3. A pontuação final das quadrilhas juninas será a soma total dos pontos de cada item.

8.4. As quadrilhas juninas perderão pontos nos seguintes casos:

I- Perda de 0,5 (meio) ponto a cada minuto em que a quadrilha ultrapassar o limite máximo de 05 (cinco) minutos para organização do cenário;

II - Perda de 0,5 (meio) ponto a cada minuto ultrapassado do limite máximo de 5 (cinco) minutos para retirada do material do local da apresentação;

III - Perda de 0,5 (meio) ponto a cada minuto em que a quadrilha junina ultrapassar o limite máximo de 40 (quarenta) minutos para finalizar sua apresentação.



9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão automaticamente desclassificados do FQJI - Edição 2025, sem que caiba o direito ou compensação em espécie alguma, as quadrilhas juninas, cujos participantes (todos ou parte deles):

I- Cometerem qualquer tipo de fraude, praticarem atos ilícitos, ilegais, inadequados, que violem a lei;

II- Façam apologia ao crime, violem a moral e os bons costumes;

III- Incitem a violência, racismo, pedofilia, pornografia, publicidade enganosa, informações falsas;

IV- Pratique qualquer outro ato, gestos ou falas não citadas nos itens anteriores que causem danos à imagem e à intimidade de terceiros ou que de qualquer forma contrariem o presente regulamento;

V- A utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento;

VI- Comportamento reprovável de um ou todos os componentes da quadrilha junina em perturbar a ordem dentro ou fora da área do festival ou diante de outra junina concorrente, mediante a conduta consubstanciada em atos de violência, grosserias, proferir palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará ainda na perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A contagem dos pontos da Final do Festival será realizada logo após apresentação da última quadrilha junina.

10.2. Caso haja empate, o critério de desempate no resultado geral será a maior soma das notas obtidas em um quesito específico, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

A) Casamento;



- B) Marcador;
- C) Coreografia;
- D) Figurino;
- E) Repertório musical;
- F) Cenário;
- G) Desenvolvimento do Tema;
- H) Animação.

10.3. Persistindo o empate, após esgotada a ordem de avaliação da pontuação específica de cada critério analisado, será realizado um sorteio entre as quadrilhas juninas empatadas.

Parágrafo Único - O sorteio se dará através da inserção de recortes de papéis, com números representativos de cada quadrilha.

10.4. As pontuações atribuídas às quadrilhas com os respectivos ganhadores, serão divulgadas ao final do FQJI- Edição 2025.

10.5. Caso haja interesse das quadrilhas juninas participantes do festival em verificar as fichas de apuração poderão se apresentar à SECEL, a partir de **03 de julho de 2025** e solicitá-las para observação.

10.6. As quadrilhas juninas poderão obter uma cópia exclusivamente das suas fichas de avaliação desde que solicitadas por escrito presencialmente ou via e-mail secel@irara.ba.gov.br a partir de **03 de julho de 2025**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2025.



11.2. O(a) Proponente, bem como os demais participantes da quadrilha junina inscrita, autoriza a Prefeitura Municipal de Irarará a utilizar as imagens, vídeos, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e/ou eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

11.3. Ao se inscreverem, os grupos de quadrilha junina, assim como todos os seus integrantes, aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas de Irarará, Edição 2025.

Parágrafo Único: São considerados coordenadores do Festival de Quadrilhas Juninas de Irarará, Edição 2025:

- a) Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Danilo de Santana Pires
- b) Diretora de Departamento de Cultura: Joelma de Jesus Souza
- c) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

11.5. A qualquer tempo esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11.6. Este edital estará disponível nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Irarará, tais como Diário Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Irarará, acessível pelo endereço <https://irara.ba.gov.br>

11.7. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



11.8. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarado nulos todos os atos, referente à mesma, decorrentes desde a inscrição.

11.9. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.10. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

Irará/BA, 10 de Junho de 2025.

Nassara Menezes de Santana
Prefeito Municipal de Irará

Danilo de Santana Pires
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Anexos:

- I. Formulário de inscrição e termos de aceite do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2025;
- II. Autorização dos membros das quadrilhas juninas e lista de membros;
- III. Termo de autorização de participação do menor e uso de imagem do festival de quadrilha junina de Irará, edição 2025;
- IV. Auto declaração do primeiro e segundo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DE IRARÁ,
EDIÇÃO 2025

Nome do 1º responsável	
Endereço:	
Cidade:	Estado: Cep:
Telefones com DDD:	
E-mail:	
CPF:	RG: Data de nascimento: Sexo F () M ()
Grau de instrução:	
Nome do 2º responsável	
Endereço:	
Cidade:	Estado: Cep:
Telefones com DDD:	
E-mail:	
CPF:	RG: Data de nascimento: Sexo F () M ()
Grau de instrução:	



TERMOS DE ACEITE:

A não aceitação de quaisquer um dos termos listados abaixo implica na direta recusa do inscrito no Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2025:

() Assumimos total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no referido Formulário de Inscrição do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2025.

() Autorizamos a inscrição e replicação dos dados acima pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de acordo ao que for necessário.

() Estamos cientes que presente Formulário de Inscrição será avaliado para fins de aprovação, ou não, para que a referida quadrilha junina concorra ao Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2025.

() Estamos cientes que, existindo número de inscritos superior a 6 (seis) quadrilhas juninas, no Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2025, após avaliadas as documentações entregues, as quadrilhas que não forem devidamente habilitadas dentro do número de vagas ficarão de fora do concurso;

() Estamos de acordo com todos os termos do Edital 02/2025 Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2025

Irará/BA, de de 2025.

Assinatura do primeiro responsável

Assinatura do segundo responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO II

Termo de autorização de representantes de quadrilha junina e lista dos membros

Nós, membros da quadrilha junina

Nomeamos como nossos representantes legais no Festival de quadrilhas juninas de Irará, edição 2025 os (as) senhores (as):

Primeiro responsável:

Nome completo:

Endereço:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Telefones de contato:

Segundo responsável:

Nome completo:

Endereço:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Telefones de contato:



Estamos cientes que todas as questões referentes ao evento devem ser tratadas diretamente com os representantes nomeados.

Nome da Quadrilha Junina						
Número de componentes						
Lista dos membros da quadrilha junina						
Ordem	Nome completo do componente	Nº do Rg	Idade	Função	Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					



ANEXO III

Termo de autorização de participação do menor e uso de imagem do festival de
quadrilha junina de Irará, edição 2025

Eu, (nome completo) _____ ,
(nacionalidade) _____ (estado civil) _____ ,
(profissão) _____ , portador do RG nº _____ e
CPF nº _____ , como representante legal, na qualidade de
(especificar o que é do menor, pai, mãe...) _____ do menor abaixo referido,
AUTORIZO EXPRESSAMENTE sua participação no Festival de Quadrilhas Juninas de
Irará, Edição 2025 como membro da Quadrilha junina

Dados do menor:

Nome completo _____ , portador
do Rg nº _____
E Cpf nº _____ , com data de nascimento
em _____

E possuindo _____ (_____) anos de
idade. Irá participar do festival de quadrilhas juninas de Irará, organizado pela Prefeitura
Municipal de Irará – BA. Data: _____ 19 de Junho Horário:19:00 Cidade do Forró (_____
Campo de Telê)

Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos,
filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral
e/ou apenas para uso interno do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. A divulgação da
imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão
e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol
meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet),
obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos,
folhetos, folders, cursos, de treinamento, seminários, anúncios, peças, publicitárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.626.205/0001-29



impressas ou audiovisuais, CDROM,, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso da imagem e a participação do menor acima descrito sem que haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Irará/BA, de 2025

Nome e assinatura do Responsável Legal



ANEXO V

Autodeclaração do primeiro e segundo responsável

Declaração do primeiro responsável:

Eu, _____,
Nacionalidade _____, portador do RG _____,
Expedido por _____ e CPF _____, residente
e Domiciliado no endereço _____,
_____, nascido em ____ / ____ / ____
, profissão _____ filho (a) de _____

Declaro que sou o primeiro responsável pela quadrilha junina
Inscrita no festival de quadrilhas juninas de Irará, edição 2025, assim como todos os seus
integrantes, inclusive pelos menores de idade.

Asseguro que todas as informações aqui retratadas são verdadeiras, pelas quais assumo
integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração,
sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais
previstas no art. 299 do Código Penal.

Irará/BA, de _____ de 2025.

Nome e CPF



Declaração do segundo responsável:

Eu, _____,
Nacionalidade _____, portador do RG _____,
Expedido por _____ e CPF _____, residente
e Domiciliado no endereço _____,
_____, nascido em ____ / ____ / ____
, profissão _____ filho (a) de _____

Declaro que sou o segundo responsável pela quadrilha junina inscrita no festival de quadrilhas juninas de Irará, edição 2025, assim como todos os seus integrantes, inclusive pelos menores de idade.

Declaro também que, na condição de segundo responsável, minha representação se faz mediante ausência e/ou autorização do primeiro responsável.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas no art. 299 do Código Penal.

Irará/BA, _____ de _____ de 2025.

Nome e CPF